

LEI Nº 04/81

Aparecido Cardoso, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritana, Estado de São Paulo.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica concedido no corrente - exercício, um abatimento de 55% (Cinquenta e cinco por cento), - do valor da taxa de Construção, Conservação e melhoramento de Estradas de Rodagem ao Contribuinte que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes: 1º semestre até 30 de - junho; 2º Semestre até 30 de setembro.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 13 de Abril de 1.981.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público - e de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETARIO DA PRECETURA.